



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2016

ATA CONTRATO Nº 15/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 760/1/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016

DATA: 01 / 06 / 2016

Pelo presente instrumento, originado pelo Pregão Presencial nº 13/2016, na melhor forma e único efeito de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.341/0001-10, com sede à Praça 13 de Março, nº 25, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fábio Augusto Holtz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.949.957, inscrito no CPF sob nº 038.997.478-10, residente e domiciliado na Rua Capitão Luiz Vieira nº 333, Centro, na cidade de Sarapuí/SP, doravante denominada simplesmente de **PREFEITURA**, e **LIFLEX DIST. DE PROD. DE BOR. LUB E HID. LTDA EPP**, inscrita no CNPJ n.º 10.424.324/0001-00, com sede na Rua Alfredo Maia, nº 743, Centro, Itapetininga/SP, representada neste ato por Jefferson de Oliveira Almeida, portador do RG nº 22.278.318 e devidamente inscrito no CPF nº 256.716.918-00, doravante chamada simplesmente de **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da lei nº 8666/93 e 10520/02, dos Decretos nº 47.297, de 06/11/2002, e onde couber os Decretos nº 47.945, de 16/07/2003, nº 51.809, de 16/05/2007 e Decreto Municipal Para Sistema de Registro de Preços N.º 1581/2013, bem como do edital de Pregão Presencial 13/2016 nos autos do processo em epígrafe, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA 1 – OBJETO

1.1 Registro de preços para aquisição parcelada objetivando a Aquisição parcelada de Materiais de Consumo – classificados como EPI – Equipamentos de Proteção



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

Individual, a serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sarapuí, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2 Consideram-se registrados, a partir da data deste ajuste, os seguintes preços da DETENTORA, a saber:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL RS
02	15	UN.	Avental de segurança confeccionado em couro bovino tipo raspa com fechamento em tiras de couro bovino tipo raspa. Proteção do tronco contra riscos de origem mecânica (agentes abrasivos e escoriantes).	American EPI	20,40	306,00
03	50	UN.	Avental de segurança, confeccionado em PVC com forro em poliéster, tiras do mesmo material soldadas ou ilhoses e cordão de polipropileno para ajuste. Proteção do tronco do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Plastcor	3,82	191,00
04	50	PAR	Botas de borracha tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinil (PVC), na cor branca, sem bico de aço, cano longo ou curto, de acordo com a necessidade. Proteção dos pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra umidade proveniente de operações com o uso de água. Resistência ao óleo combustível.	Workflex	21,70	1.085,00
14	200	PAR	Luvas de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, pigmentos em pvc antiderrapantes na palma e face, palma nos dedos com elásticos.	Super safety	1,54	308,00
15	150	PAR	Luvas nitrílica fina de 24 cm, extra-resistentes, com antiderrapante, sem talco, evita alergias.	Super safety	4,98	747,00
22	300	UN.	Protetor auricular tipo plug em silicone, formato cônico com três flanges com cordão de algodão, proteção auditiva do usuário contra ruídos conforme tabela de atenuação.	Freitas	0,58	174,00
25	30	UN.	Macacão em não tecido Tyvek® 1422A com tratamento antiestático. Com abertura frontal em zíper, elástico nos	Protdesc	18,10	543,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

			<p>punhos e tornozelos e capuz com elástico. Costura simples. Composto 100% por fibras de polietileno de alta densidade sem aditivos, garantindo proteção da pele contra agentes químicos, em operações em que exista risco de contaminação com partículas secas e úmidas maiores que 0,5 micron, tóxicas ou alergênicas. Deve possuir: excelente leveza, barreira eficiente, confortável, de fácil descarte, composto essencialmente de fibras contínuas, sem liberação de fiapos em condições normais de uso. Deve ser inerte à maioria dos ácidos, bases e sais, sendo, durante o uso, igualmente resistente seco ou molhado e à temperatura ambiente. Com excelente flexibilidade. Tamanhos M e G.</p>			
29	50	UN.	<p>TOUCA ÁRABE - Descrição Técnica: Touca legionária tipo árabe para soldador, confeccionada em brim solasol ou equivalente, na cor azul royal e tamanho único. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a amostra para análise, o C.A.(certificado de aprovação) do material expedido pelo MTE.</p>	Fourseg	9,66	483,00
30	100	UN.	<p>Colete Refletivo Tipo JALECO C/ ZIPER – 50 peças.</p> <p>Colete refletivo de segurança, modelo "X", confeccionado em filme de PVC na cor laranja cítrico, reforçado internamente com tecido de poliéster e totalmente impermeável. Acabamento nas extremidades com viés preto. Fechamento e regulagem de tamanho através de velcro nas laterais. Faixas refletivas de alta luminosidade afixadas na parte frontal, lateral e costas para atingir 360 graus de visualização.</p> <p>IDENTIFICAÇÃO: nome comercial da empresa fabricante, o lote e data de fabricação e o número do CA.</p> <p>AMOSTRA: o fornecedor deverá enviar amostra do material e laudo técnico do teste fotométrico.</p>	Plastcor	9,00	900,00
31	100	PAR	<p>LUVA DE SEGURANCA, COM BANHO DE BORRACHA. Luva de segurança tricotada em nylon; banho ¾ em latex corrugado; punho com elástico.</p>	Super safety	3,59	359,00



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

33	08	PC	CAVALETE DE SINALIZACAO PARA OBRA, COR LARANJA, FAIXAS REFLETIVAS. Cavalete de sinalização em polietileno semiflexível, cor laranja, com faixas brancas refletivas, medidas aproximadas: 1,15 m de altura, 0,62 m de largura e 0,80 de profundidade.	Ecosinal	250,00	2.000,00
35	15	RL	TELA TAPUME LARANJA 1,20 X 50 M.. Tela tapume de polietileno cor laranja; 1,20 m de largura x 50 m de comprimento; para realizar o isolamento de segurança da area da obra	Nortene	58,00	870,00
36	10	PC	Boneco Sinalizador Boneco Sinalizador com refletivo, auxilia na utilização de obras rodoviárias e construções não necessitando a interferência humana em áreas de risco. O boneco possui base para colocação de areia ou cimento com facilidade na montagem e transporte, substituindo com vantagens as tradicionais bandeirinhas, proporcionando segurança, economia e eficiência na sinalização de obras viárias. Pode-se também utilizar o boneco sinalizador para indicar entradas e saídas de estacionamentos ou como boneco promocional em estabelecimentos comerciais, confeccionado em madeira pintado e com adesivos refletivos. Características Material: Compensado 15mm - tratado Pintura: Tinta acrílica com detalhes refletivos Acessório: Bandeirola em tecido, 40 x 25 cm, com sua cor vermelha. Dimensão: 1,80m - montado Peso: 15 kg com base Fixação: Base de madeira	NIPPON SAFET	265,00	2.650,00

CLÁUSULA 2 – PRAZO E CONTRATAÇÃO

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze), contados a partir da data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

2.2 A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3 Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

2.3.1 Descumprir as condições do ato convocatório e da Ata de Registro de Preços;

2.3.2 Recusar-se a celebrar a ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

2.3.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

2.3.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

2.4 Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

2.5 O detentor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os produtos, nas condições previstas do ato convocatório e nesta Ata.

2.6 Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, por meio da emissão do Pedido de Compras / Autorização de Fornecimento.



CLÁUSULA 3 – PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto do recebimento das mercadorias, que deverão se entregues acompanhadas das respectivas Notas Fiscais (Danfes). Os pagamentos serão feitos somente através da conta corrente da DETENTORA, valendo como recibo o comprovante de depósito.

3.1.1 A Detentora deverá enviar a nota fiscal em formato XML para a Prefeitura Municipal de Sarapuí.

3.2 No caso de se constatar vícios ou defeitos decorrentes do produto fornecido pela DETENTORA, o valor correspondente ao produto viciado será descontado do respectivo Documento Fiscal, ficando interrompido prazo para pagamento até que a DETENTORA o corrija.

3.3 A PREFEITURA reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à DETENTORA, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas ajustadas.

3.4 A DETENTORA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no Art. 78, Inciso XV da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

4.1 Fornecer, nas condições previstas no Edital de Pregão nº 13/2016 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2 Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

4.3 Realizar entregas, sem prejuízo dos serviços normais do departamento competente, em no máximo 03 dias após solicitado.

4.3.4. Obedecidas às datas, locais de entrega e horários estabelecidos pela Diretoria de Administração e de Recursos Humanos.

4.4 A DETENTORA sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega. Os referidos itens serão conferidos e, se achados irregulares, a PREFEITURA poderá, sem prejuízo das penalidades cabíveis:

4.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações editalícias, determinando sua substituição;

4.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5 A DETENTORA sujeitar-se-á a acatar as decisões da equipe fiscalizadora, quanto à regularidade da entrega.

4.6 As irregularidades deverão ser sanadas no prazo determinado pela PREFEITURA, mantido o preço inicialmente contratado.

4.7 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei 8666/93.

4.8 A DETENTORA será constantemente avaliada quanto aos serviços prestados e quanto à qualidade dos produtos entregues, que deverão ser de primeira qualidade e estar em conformidade com a amostra apresentada na sessão.

4.9 Correrão por conta e risco da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagem, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, inclusive no que disser respeito às exigências das autoridades fiscalizadoras competentes e outras resultantes do fornecimento, não acarretando qualquer custo ou despesa adicional à PREFEITURA.

4.10 Na ausência de um ou mais itens solicitados, a DETENTORA poderá consultar o setor de compras quanto à substituição por um produto similar. A solicitação deverá ser

nd



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

acompanhada da justificativa e encaminhada à Diretoria de Administração e de Recursos Humanos, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

CLÁUSULA 5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

5.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

5.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

5.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 6 – PENALIDADES: MULTAS E SANÇÕES

6.1 Caso a DETENTORA deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou contra fraudes, por qualquer meio o presente Contrato, ficará sujeita à multa de até dez por cento (10%) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, e artigo 7º da Lei 10520/02. Fica estabelecido o percentual de um por cento (1%) ao mês como juros legais, sobre o total contratado;

6.2 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

6.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:



- 6.3.1 Apresentar documentação falsa;
- 6.3.2 Não cumprir com as entregas do objeto contratado;
- 6.3.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3.5 Fizer declaração falsa;
- 6.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 6.3.7 Se recusar a assinar a Ata de Registro.

6.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da PREFEITURA, independentemente de notificação prévia devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 É justo motivo para a rescisão deste ajuste a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento;

7.3 A DETENTORA reconhece os direitos da PREFEITURA em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, a PREFEITURA poderá aplicar à DETENTORA as penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA 8 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

8.1 A DETENTORA tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial nº 13/2016, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA 09 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES

9.1 – Quaisquer alterações contratuais correrão nos moldes previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/13, sob índices a ser optados no momento oportuno pela Administração Municipal.

9.2 – Caso ocorra necessidade de alteração contratual por parte do licitante vencedor, o mesmo deverá realizar solicitação à Prefeitura, comprovando devidamente a ocorrência de fatos que justifiquem a alteração. Tratando-se de reajuste/revisão, deverá demonstrar o aumento do valor do objeto através de planilhas de custos e notas fiscais de fornecedores, com antecedência à entrega do mesmo, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste ajuste e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

10.2 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações com a DETENTORA, ficando facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § quarto, art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 11 – FORO




Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo

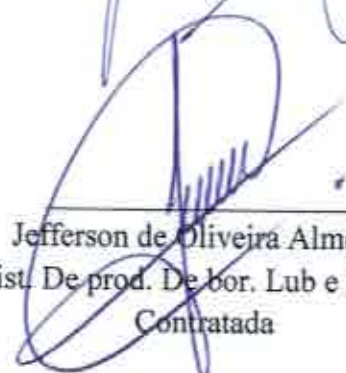
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam surgir na execução do presente Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Sarapuí, 01 de Junho de 2016



Fabio Augusto Holtz
Prefeito Municipal
Contratante

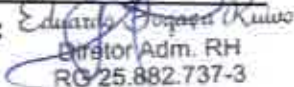


Jefferson de Oliveira Almeida
Liflex dist. De prod. De bor. Lub e hid. Ltda epp
Contratada

Testemunhas:



Nome: **Marcos Vinicius Holtz**
RG: **Assessor Técnico de Governo**
RG 41.896.629-6



Nome: **Eduardo Douglas Kruco**
RG: **Dir. Adm. RH**
RG 25.882.737-3